

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 31 de outubro de 2019 às 07h59*  
*Seleção de Notícias*

## Agência Sebrae de Notícias | BR

Marco regulatório | INPI

**ASN - Portaria do INPI mantém descontos para pequenos negócios no registro de marcas . . . . .** 3  
REDAÇÃO

## Consultor Jurídico | BR

Marco regulatório | INPI

**TJ-SP condena empresa por link patrocinado com expressão de concorrente . . . . .** 5  
TÁBATA VIAPIANA

## CenárioMT online | MT

31 de outubro de 2019 | Pirataria

**Polícia apreende 773 tênis e camisetas falsificadas da Nike, Adidas, Puma e outras em loja de Cuiabá . . . . .** 6  
MATO GROSSO | OLHAR DIRETO

## ASN - Portaria do INPI mantém descontos para pequenos negócios no registro de marcas

### ECONOMIA

As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais poderão obter abatimento de 60% nos preços dos serviços de propriedade industrial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**)

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) decidiu manter o desconto para alguns usuários de seus serviços. A redução de 60% nos preços de alguns serviços relativos a patentes, marcas, desenhos industriais, **indicações** geográficas e contratos de licença, **transferência** de tecnologia e franquia foi mantido em até 60% para pessoas naturais (somente se estas não detiverem participação societária em empresa do ramo a que pertence o item a ser registrado). A redução também se aplica a microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte; cooperativas; instituições de ensino e pesquisa; entidades sem fins lucrativos, bem como órgãos públicos, quando se referirem a atos próprios. A medida é baseada na Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, que estabelece regras para a concessão do desconto.

Segundo a especialista do Sebrae, Hulda Oliveira Giesbrecht, a medida é importante para os pequenos negócios, no sentido de estimular o uso dos ativos de propriedade industrial para ampliar a competitividade das empresas. "Especialmente em relação aos serviços relativos a marcas, esse desconto tem impacto significativo, considerando que no acumulado, de janeiro a agosto de 2019, dos quase 160 mil pedidos de marca depositados no **INPI**, 49% foram de Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), diz a analista. Para o Sebrae, a manutenção desse desconto materializa o estabelecido na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (MPE), que institui um tratamento simplificado, diferenciado e favorecido para o segmento.

As micro e pequenas empresas muitas vezes não sabem como registrar a sua marca para proteger sua identidade e estarem preparadas para crescer. Isso evita, inclusive, a necessidade de mudança da marca se ela já estiver sendo utilizada por outra empresa, ou foi registrada e já possui os seus direitos reservados. Conforme o analista do Sebrae, Hugo Roth Cardoso, é importante seguir algumas dicas, como pesquisar no e-marca do **INPI** se a marca que o empreendedor pretende usar já foi registrada para a classe, que é a categoria do produto ou serviço. Um exemplo disso é possibilidade de uma pessoa vender açaí, mas existir um registro da mesma marca para cortinas. No caso, o registro é feito sem problemas.

O empreendedor pode pagar com desconto pelo registro de uma marca conforme a sua especificidade, se apenas nome, ou se possui uma figura também. Além disso, no pedido podem ser inseridos todos os elementos descritivos da marca, e se ela possui tradução para o inglês. É necessário acompanhar todo o trâmite, já que o **INPI** pode aprovar a solicitação, ou reprovar caso verifique que ela não atende aos requisitos necessários, que é ser única, não ter sido registrada anteriormente, não causar confusão com outra marca já registrada, e não fazer referência a marca pública e notória. Quando o instituto der seu aval, é preciso pagar uma nova taxa pelo registro cuja vigência será de 10 anos, renováveis pelo mesmo período, o que garantirá a exclusividade.

Hugo Roth explica que existem empresas especializadas que acompanham as solicitações junto ao **INPI**, e que oferecem seus serviços e cobram pelo acompanhamento do processo. "É preciso avaliar se, de fato, esses serviços são necessários", observa o analista. Ele explica que, caso o empreendedor se sinta inseguro para fazer o pedido de registro, ou tenha dúvidas sobre quais elementos destacar na sua solicitação, o apoio externo será bem-vindo e dará mais segurança. "Se for apenas para acompanhar um pe-

Continuação: ASN - Portaria do INPI mantém descontos para pequenos negócios no registro de marcas

dido, a complexidade é baixa e talvez a pessoa consiga realizar sem ajuda externa, mas caso precise fazer algum questionamento ou recorrer de uma decisão do **INPI**, o apoio especializado é oportuno", ressalta. Com a marca registrada, o empreendedor pode operar com segurança de que ninguém irá tirá-la, nem criar outra que gere confusão (nome semelhante ou mesma identidade visual) com a reputação do seu

produto ou serviço.

Assessoria de Imprensa Sebrae

Telefone (61) 3348-7570 / (61) 3348-7754

## TJ-SP condena empresa por link patrocinado com expressão de concorrente

### CONCORRÊNCIA DESLEAL

A utilização dos chamados links patrocinados configura concorrência desleal, quando vinculados, numa ferramenta de busca na rede mundial de computadores, a uma palavra capaz de remeter a uma marca de titularidade de concorrente, potencializando confusão no público consumidor, com enquadramento no artigo 195, inciso III da Lei 9.279/2006.

Google foi condenado por contribuir para que empresa usasse link patrocinado com expressão vinculada a concorrente

Esse foi o entendimento da 1ª Câmara de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo ao condenar uma marca de colchões por ter vinculado seu próprio site à expressão "pillowmed", registrada no **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**) por uma concorrente, que é a autora da ação.

Ao associar sua marca à expressão de uma concorrente, a empresa ré cometeu concorrência desleal, decorrente de violação da marca, segundo o relator, desembargador Fortes Barbosa. O Google também foi condenado por ter colaborado para o desvio de

clientela da autora da ação.

Para o desembargador, a sobreposição da apresentação de um produto ou serviço fornecido por empresa menos conhecida configura "aproveitamento parasitário da fama alheia, o que implica na violação das regras de conduta impostas para a salvaguarda da convivência entre os empresários": "Restará caracterizada a concorrência parasitária sempre quando persistir a exploração indevida do prestígio alheio para promoção de produtos ou serviços".

A empresa ré deve se abster de usar a expressão "pillowmed" como palavra chave no Google, por meio da ferramenta "AdWords". O TJ-SP também majorou a indenização por danos morais à autora, que passou de R\$ 5 para R\$ 30 mil. "Há elementos suficientes para reconhecer que a utilização indevida da marca de titularidade da autora provocou uma degradação, ainda que localizada, na propriedade industrial", concluiu Fortes Barbosa.

Processo: 1033082-69.2018.8.26.0100

Tábata Viapiana é repórter da revista Consultor Jurídico

## Polícia apreende 773 tênis e camisetas falsificadas da Nike, Adidas, Puma e outras em loja de Cuiabá

MATO GROSSO



Foto: Reprodução/PJC

A Delegacia Especializada de Defesa do Consumidor (Decon), em parceria com o Procon municipal, apreendeu mais de 770 produtos pirateados durante a operação Fictus X, deflagrada na manhã desta quarta-feira (30). O alvo foi uma loja, localizada no bairro Dom Aquino, em Cuiabá.

A ação teve como alvo o estabelecimento comercial localizado no bairro Dom Aquino. Segundo informações, o local comercializava produtos, como tênis e camisetas de diversas marcas famosas, a valores muito abaixo ao de mercado.

No local, as equipes da Decon e Procon constataram a veracidade das informações sendo apreendidos 773 produtos falsificados, sendo 730 pares de tênis (397 da marca Nike, 78 Adidas, 170 New Balance, 55 Asics, 30 Puma) e 43 camisetas (13 da marca Nike, 17 Adidas e 13 Puma).

Questionado, o proprietário do comércio confessou ter conhecimento que os produtos são de segunda linha e que a mercadoria vem de São Paulo, sendo entregue direto no estabelecimento, sem nota fiscal. O suspeito também alegou que trabalha na informalidade e não possui CNPJ nem alvará de funcionamento, sendo lavrado auto de contatação e auto de infração pelo Procon Municipal

Diante dos fatos, o material foi apreendido e o suspeito encaminhado a Decon para prestar esclarecimentos. Ouvido pelo delegado da Decon, Antônio Carlos de Araújo, ele revelou que recebe os produtos quinzenalmente e que vende os pares de tênis pelo valor de R\$ 50, independente da marca.

Segundo o delegado, o comércio do suspeito já foi alvo de operação de combate a **pirataria**, em abril deste ano, ocasião em que foram apreendidos aproximadamente 370 **produtos** piratas no estabelecimento das marcas Adidas, Nike, Asics e New Balance.

A Especializada aguardará a confirmação da Perícia Oficial e Identificação Técnica (Politec), que fará perícia nas mercadorias para atestar se tratar de produtos contrafeitos ou falsificados.

OLHAR DIRETO

## Índice remissivo de assuntos

**Denominação** de Origem  
3

**Inovação**  
3

**Marco** regulatório | INPI  
3, 5

**Pirataria**  
6